



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 4669/2017**



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/20769/TSP e **parecer técnico nº 5883/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA OLÍVIO CECHINEL - SC 445, S/Nº, BAIRRO CAPELINHA, KM 2,5				
CEP:	88830-000	MUNICÍPIO:	MORRO DA FUMAÇA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.214.121/0001-36				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Não				
EMPREENHIMENTO:	TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA - TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	RODOVIA OLÍVIO CECHINEL - SC 445, S/Nº, BAIRRO CAPELINHA,				
CEP:	88830-000	MUNICÍPIO:	MORRO DA FUMAÇA	ESTADO:	SC
coordenada plana:	utm x 675773 - utm y 6826735				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 434680

CÓDIGO: 209147

## Documentos em anexo

Não

## Condições de validade

### Descrição do empreendimento

Esta Licença autoriza o Transporte Rodoviário de Produtos perigosos, classe de risco 2 (gás inflamável), 3 (líquidos inflamáveis), 4 (sólidos inflamáveis), 5 (substâncias oxidantes), 6 (substâncias tóxicas e infectantes), 8 (substâncias corrosivas) e 9 (substâncias diversas), segundo classificação da ONU, constante no processo de licenciamento, no Estado de Santa Catarina.

### Veículos contemplados:

QIJ - 8046/QIJ - 8056/QID - 1877/QID - 1887/QID - 1927/QID - 1937/QHV - 9659/QHV - 9779/QID - 1767/QIC - 4678/QIC - 4798/QIC - 4918/QIC - 5008/QIC - 5458/QIC - 5598/QHY - 5907/QHY - 5947/QHY - 5987/QHY - 6067/QHY - 6127/QIC - 4627/QIC - 8857/QID - 2477/QID - 2487/IEX 4256/LWS 5890/LXQ 8619/LXQ 8689/LYV - 5153/MAG 7026/MAY 5263/MBV 3537/MCI 6278/MCJ 6785/MCZ 0947/MDE 3804/MDP 0261/MEC 2767/MEC 2807/MEC 2827/MED 2847/MEP 2908/MEQ 0679/MET 4252/MET 6642/MEX 4625/MEZ 9819/MFA 9548/MFL 5915/MFN 3282/MFQ 9912/MFZ 9084/MGA 5474/MGG 3768/MGL 9491/MGR 4457/MGR 4834/MGT 0359/MGX 0667/MGZ 2565/MHA 2405/MHA 2475/MHA 4047/MHC 8477/MHD 9125/MHI 3175/MHL 7793/MHL 7843/MHL 8874/MHM 0869/MHO 8975/MHQ 0209/MHQ 9829/MHS 1939/MHT 2825/MHT 7904/MHW 1389/MHY 0351/MHY 0431/MHY 0481/MHY 0571/MIB 0065/MIB 0103/MIB 0501/MIB 5830/MIB 6830/MIB 8459/MIB 8479/MIE 3454/MIF 0166/MIF 0176/MIF 3676/MIF 3696/MIF 3706/MIF 3726/MIF 3736/MIF 4766/MIF 8136/MIG 7944/MIH 9309/MIJ 3915/MIJ 7012/MIJ 7092/MIN 5682/MIV 2142/MIZ 0592/MIZ 9798/MJC 7828/MJC 7908/MJH 3727/MJH 7647/MJI 1477/MJI 2097/MJI 2107/MJI 3247/MJI 3607/MJI 4047/MJI 4087/MJO 5558/MJO 5608/MJS 6310/MJZ 2344/MJZ 2394/MJZ 3284/MJZ 3404/MJZ 3494/QIX 2702/QIQ 9751/QIQ 4612/QIQ 4672.

### Controles ambientais

- Manter os veículos em bom estado de conservação e com todos os itens de segurança, em perfeito funcionamento;
- Os veículos deverão possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individual e coletiva completa, prontos para serem utilizados em emergências e apropriados para cada tipo de produto transportado;
- Os motoristas deverão possuir autorização especial para condução desses veículos (SENAI/SENAT ou similar), tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergência;
- A atividade deverá estar de acordo com o Decreto Federal nº 96.044/88 ou a outro que venha a substituí-lo;
- Em caso de acidente envolvendo produtos perigosos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente a FATMA, através fone Plantão "0800 644 1523";
- Durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação, os veículos e equipamentos utilizados no transporte de produtos perigosos, deverão portar painéis de segurança e rótulos de risco específicos, de acordo com as normas NBR 7500 3 NBR 8286 da

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 4669/2017**



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/20769/TSP e **parecer técnico nº 5883/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA OLÍVIO CECHINEL - SC 445, S/Nº, BAIRRO CAPELINHA, KM 2,5				
CEP:	88830-000	MUNICÍPIO:	MORRO DA FUMAÇA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.214.121/0001-36				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Não				
EMPREENDIRAMENTO:	TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA - TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	RODOVIA OLÍVIO CECHINEL - SC 445, S/Nº, BAIRRO CAPELINHA,				
CEP:	88830-000	MUNICÍPIO:	MORRO DA FUMAÇA	ESTADO:	SC
coordenada plana:	utm x 675773 - utm y 6826735				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 434680

CÓDIGO: 209147

## Documentos em anexo

Não

## Condições de validade

ABNT;

• A carga deverá ser acondicionada de forma segura de modo a evitar vazamentos/derramamentos durante o transporte.

### Programas ambientais

- Plano de Ação emergencial (PAE).
- Treinamento periódico de condutores.

### Condições específicas

- Esta Licença Ambiental de Operação deverá estar disponibilizada no veículo de transporte objeto de licenciamento e exibida a autoridade competente quando solicitada;
- A ampliação/inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental;
- A disposição dos rótulos de risco e painéis de segurança deve atender o disposto na NBR 7500 ABNT;
- A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada à FATMA para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota - Exclusão;
- A alteração no quadro de motoristas, bem como das rotas de transporte devem ser comunicadas a FATMA;
- A limpeza dos veículos e equipamentos de transporte de produtos perigosos deve ser realizada em local licenciado para tal fim;
  - Deve ser verificada a compatibilidade entre os equipamentos/acessórios e os produtos a serem transportados;
  - Os veículos e embalagens de produtos fracionados devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras.
- O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos:
  - a) Carteira Nacional de Habilitação e do respectivo comprovante de treinamento específico (MOPE);
  - b) cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos;
  - c) cópia do certificado de capacitação do veículo;
  - d) envelope para transporte;
  - e) Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e recebedor;
  - f) ficha de emergência do(s) produto(s) transportado(s);
  - g) *kit* de Equipamento de Proteção Individual - EPI para cada ocupante do veículo;
  - h) *kit* de emergência para transpor de produtos perigosos. (Anexo 06) da IN 32.

• Responsabilidade técnica: Engenheiro Químico Gustavo Michels Machado - CRQ 13301980. ART 0727/2017-0702/2016

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.